Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

INDICAÇÃO Nº 045/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 16 / 08 / 2021

Dispõe sobre a inclusão de modalidade esportiva Manboi 100% Brasileira reconhecida peia (lei. 9.192/16) Na grade curricular das escolas do Município de Eusébio, com base na BNCC como forma de inovação na educação fundamental da rede Municipal de ensino, e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo-assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que **dispõe sobre a inclusão de modalidade esportiva Manbol 100% Brasileira reconhecida pela (lei. 9.192/16) Na grade curricular das escolas do Município de Eusébio, com base na BNCC como forma de inovação na educação fundamental da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.**

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V. Exa., que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Elenilson
VEREADOR – PL

Câmara Municipal de
EUSÉBIO
Por um Eusébio sempre melhor

PROJETO DE LEI Nº _____/_____

Dispõe sobre a inclusão de modalidade esportiva Manbol 100% Brasileira reconhecida pela (lei. 9.192/16) Na grade curricular das escolas do Município de Eusébio, com base na BNCC como forma de inovação na educação fundamental da rede Municipal de ensino, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO** estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, como esporte educacional no Município de Eusébio, a modalidade Esportiva Manbol criada na cidade de Belém em 2004.

Parágrafo único. com base na BNCC-Base Nacional Curricular Comum, como forma de valorizar a inovação na educação física fundamental da rede Municipal de ensino, a modalidade esportiva fica sendo obrigatória em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º O Poder Público, com a cooperação da Federação Cearense de Manbol criará cursos de formação e capacitação para todos os profissionais de educação física da rede municipal de ensino e disponibilizara todos os artigos esportivos da modalidade para as escolas do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM __ DE AGOSTO DE 2021.

Francisco Elenílson
VEREADOR – PL